



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº. 786/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

"FIXA OS VENCIMENTOS DOS ASSESSORES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou, no dia 22 de dezembro de 2017, e eu **PROMULGO**, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Assessores Parlamentares do Quadro de Pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, a que se refere à Resolução Legislativa nº 022/2017, perceberão os vencimentos de acordo com a tabela constante do Anexo Único da presente Lei.

§ 1º. Fica estabelecido que somente poderão ser nomeados até 10 (dez) Assessores Parlamentares para cada Gabinete dos vereadores.

§ 2º. Cada Gabinete dos Vereadores disponibilizará da quantia correspondente a R\$- 9.000,00 (nove mil reais) para ser distribuída no provimento dos cargos de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 11 de maio de 2018.



Câmara Mun. De C. do Sjl-AC
Romário Tavares D'Ávila
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº. 786/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018

ANEXO ÚNICO

AP – I	1.050,00
AP – II	1.200,00
AP - III	1.250,00
AP – IV	1.350,00
AP – V	1.450,00
AP – VI	1.500,00
AP – VII	2.000,00
AP – VIII	3.250,00
AP – IX	3.500,00
AP - X	5.500,00



Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Ávila
Presidente